



Câmara

**LEI COMPLEMENTAR Nº 114 DE 22 DE JUNHO DE 2016**

Protocolo sob o nº

1731

Fls. nº

Em 15/08/2016

*Institui a Medalha de Honra ao Mérito da Guarda Civil de Araruama, e dá outras providências.*

*(Projeto de Lei Complementar nº 02 de autoria do Poder Executivo)*

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída no Município, a **MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO** a qual se chamará **MEDALHA PREFEITO ALTEVIR VIEIRA PINTO BARRETO**, em homenagem aos integrantes da GUARDA CIVIL DE ARARUAMA, pelo tempo de serviço e o reconhecimento por ato de nobreza e conduta pessoal, que vier enaltecendo o nome da corporação.

**Art. 2º.** A Medalha de Honra ao Mérito por Tempo de Serviço terá 03 (três) modelos:

- BRONZE;**  
**PRATA;**  
**OURO;**
- I – A fita em 3 (três) cores, na ponta a medalha de **BRONZE**, com um passador e uma barreta em
  - II – A fita em 3 (três) cores, na ponta a medalha de **PRATA**, com um passador e uma barreta em
  - III – A fita em 3 (três) cores, na ponta a medalha de **OURO**, com um passador e uma barreta em

§ 1º. A fita das Medalhas terá 34mm. (trinta e quatro milímetros) de largura e será de gorgorão de seda chamalotada, composta de 3 (três) listras verticais, de igual largura em 08mm. (oito milímetros) cada, de cores verde a do centro, e azul as das extremidades e duas linhas verticais brancas, de igual largura em 5mm. (cinco milímetros) cada, entre as cores verde e azul. O comprimento da fita será de 45mm. (quarenta e cinco milímetros) da alça da Medalha até a costura.

§ 2º. A Medalha deverá conter centralizado o símbolo da Guarda Civil de Araruama, numa circunferência de 34 mm. (trinta e quatro milímetros). O verso terá em relevo, os dizeres da homenagem. A espessura da Medalha será de 2mm. (dois milímetros), no mínimo, entre os planos, de maior relevo.

§ 3º. O passador medirá externamente 36mm. (trinta e seis milímetros) por 11 mm. (onze milímetros), tendo o bronze uma estrela de 4 (quatro) pontas ao centro, o de prata 2 (duas) estrelas, o de ouro 3 (três) estrelas, dispostas simetricamente.

§ 4º. A barreta será de bronze com 01 (uma) estrela de 4 (quatro) pontas ao centro, de prata com 2 (duas) estrelas, de ouro com 3 (três) estrelas, dispostas simetricamente. Ela medirá externamente 36mm. (trinta e seis milímetros) por 11 mm. (onze milímetros), no meio conterá 3 (três) cores em listras verticais, de cores verde a do centro, azul as das extremidades de igual largura cada e 2 (duas) linhas verticais brancas, de igual largura cada, entre a cor verde e azul.

§ 5º. A Medalha de Honra e o respectivo Passador deverão ser usados no uniforme sempre que houver cerimônias e a Barreta deverá ser usada no uniforme nos dias de serviço.

**Art. 3º.** A concessão da medalha por **TEMPO DE SERVIÇO** será concedida ao servidor no cargo efetivo de Guarda Civil de Araruama, mediante os seguintes critérios:

- I – Medalha de **BRONZE** ao servidor que tiver concluído 10 (dez) anos em serviço;
- II – Medalha de **PRATA** ao servidor que tiver concluído 20 (vinte) anos em serviço;
- III – Medalha de **OURO** ao servidor que tiver concluído 25 (vinte e cinco) anos em serviço.



**Parágrafo Único.** Ao Secretário de Segurança Municipal incumbirá providenciar a avaliação da ficha funcional do servidor e informar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que determinará a concessão e quando o servidor será agraciado.

**Art. 4º.** A Medalha de Honra ao Mérito por Ato de Nobreza ou Conduta Pessoal, terá 04 (quatro) modelos.

**I** – Quando indicada pelo Prefeito Municipal:

A fita em 3 (três) cores, na ponta a medalha e um broche (escudo do Município) com a escrita na parte superior “**Honra ao Mérito**”;

**II** – Quando indicada pela Câmara Municipal:

A fita em 3 (três) cores, na ponta a medalha e um broche (escudo da Câmara Municipal), com a escrita na parte superior “**Honra ao Mérito**”;

**III** – Quando indicada pelo Secretário de Segurança Pública:

A fita em 3 (três) cores, na ponta a medalha e um broche (escudo da Corporação), com a escrita na parte superior “**Honra ao Mérito**”;

**IV** – Quando indicada por membros da Sociedade Municipal:

A fita em 3 (três) cores, na ponta a medalha e um broche (Bandeira do Município), com a escrita na parte superior “**Honra ao Mérito**”;

**§ 1º.** A fita das Medalhas terá 34 mm. (trinta e quatro milímetros) de largura e será de gorgorão de seda chamalotada, composta de 3 (três) listras verticais, de igual largura em 08mm. (oito milímetros) cada, de cores verde a do centro, e azul as das extremidades e duas linhas verticais brancas, de igual largura em 5 mm. (cinco milímetros) cada, entre as cores verde e azul. O comprimento da fita será de 45mm. (quarenta e cinco milímetros) da alça da Medalha até a costura.

**§ 2º.** A Medalha deverá conter centralizado um dos símbolos, numa circunferência de 34mm. (trinta e quatro milímetros). O verso terá em relevo, os dizeres da homenagem. A espessura da Medalha será de 2mm. (dois milímetros), no mínimo, entre os planos, de maior relevo.

**§ 3º.** O Broche medirá externamente 34mm. (trinta e quatro milímetros) por 34mm. (trinta e quatro milímetros), no meio conterà um dos símbolos.

**Art. 5º.** A Medalha por Ato de Nobreza e Conduta Pessoal, que venha enaltecer o nome da Corporação, deverá ser indicada:

**I** – Pela Sociedade, aprovada pela Câmara e decretada pelo Prefeito Municipal;

**II** – Pelo Secretário e decretada pelo Prefeito Municipal;

**III** – Pela Câmara e decretada pelo Prefeito Municipal;

**IV** – Pelo Prefeito, aprovada pela Câmara Municipal e depois decreta.

**Parágrafo Único.** A indicação deverá proceder com documentos comprobatórios do ato e conduta pessoal do Guarda Civil de Araruama, ao Chefe do Poder Executivo, que providenciará ou não a concessão.

**Art. 6º.** A conduta pessoal do servidor no cargo efetivo de Guarda Civil de Araruama, deverá ser observado os aspectos da ficha funcional, vida profissional e social, indo desde a apresentação pessoal e correção de atitudes, até sua conduta como cidadão, sendo que os principais itens a serem avaliados serão:

**I** – Apresentação e postura;

**II** – Demonstração de disciplina;

**III** – Dedicção e presteza no trabalho;

**IV** – Trabalho em equipe;

**V** – Senso de responsabilidade;

**VI** – Demonstração de atitude, voluntariedade e dedicação;

**VII** – Demonstração de capacidade de decisão, direção e controle;

**VIII** – Ilibado comportamento social.





**Art. 7º.** A solenidade de entrega será realizada em ato público, previamente indicado, e será presidida pelo Prefeito Municipal.

**Art. 8º.** Na cerimônia de condecoração dos Guardas Civis de Araruama, será também entregue um certificado em sua homenagem.

**Art. 9º.** O condecorado deverá utilizar a medalha de forma sobreposta em seu uniforme, fixando-a no lado esquerdo, acima do bolso.

**Art. 10º.** As despesas decorrentes da implantação do disposto neste Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 11.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2016

*Miguel Jeovani*  
Prefeito

**LEI COMPLEMENTAR Nº 114  
DE 22 DE JUNHO DE 2016**

**INSTITUI A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DA GUARDA CIVIL DE ARARUAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

(Projeto de Lei Complementar nº 02 de autoria do Poder Executivo)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA** aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída no Município, a **MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO** a qual se chamará **MEDALHA PREFEITO ALTEVIR VIEIRA PINTO BARRETO**, em homenagem aos integrantes da **GUARDA CIVIL DE ARARUAMA**, pelo tempo de serviço e o reconhecimento por ato de nobreza e conduta pessoal, que vier enaltecer o nome da corporação.

**Art. 2º.** A Medalha de Honra ao Mérito por Tempo de Serviço terá 03 (três) modelos:

I – A fita em 3 (três) cores, na ponta a medalha de **BRONZE**, com um passador e uma barreta em **BRONZE**;

II – A fita em 3 (três) cores, na ponta a medalha de **PRATA**, com um passador e uma barreta em **PRATA**;

III – A fita em 3 (três) cores, na ponta a medalha de **OURO**, com um passador e uma barreta em **OURO**;

§ 1º. A fita das Medalhas terá 34mm. (trinta e quatro milímetros) de largura e será de gorgorão de seda chamalotada, composta de 3 (três) listras verticais, de igual largura em 08mm. (oito milímetros) cada, de cores verde a do centro, e azul as das extremidades e duas linhas verticais brancas, de igual largura em 5mm. (cinco milímetros) cada, entre as cores verde e azul. O comprimento da fita será de 45mm. (quarenta e cinco milímetros) da alça da Medalha até a costura.

§ 2º. A Medalha deverá conter centralizado o símbolo da Guarda Civil de Araruama, numa circunferência de 34 mm. (trinta e quatro milímetros). O verso terá em relevo, os dizeres da homenagem. A espessura da Medalha será de 2mm. (dois milímetros), no mínimo, entre os planos, de maior relevo.

§ 3º. O passador medirá externamente 36mm. (trinta e seis milímetros) por 11 mm. (onze milímetros), tendo o bronze uma estrela de 4 (quatro) pontas ao centro, o de prata 2 (duas) estrelas, o de ouro 3 (três) estrelas, dispostas simetricamente.

§ 4º. A barreta será de bronze com 01 (uma) estrela de 4 (quatro) pontas ao centro, de prata com 2 (duas) estrelas, de ouro com 3 (três) estrelas, dispostas simetricamente. Ela medirá externamente 36mm. (trinta e seis milímetros) por 11 mm. (onze milímetros), no meio conterà 3 (três) cores em listas verticais, de cores verde a do centro, azul as das extremidades de igual largura cada e 2 (duas) linhas verticais brancas, de igual largura cada, entre a cor verde e azul.

§ 5º. A Medalha de Honra e o respectivo Passador deverão ser usados no uniforme sempre que houver

JORNAL LAGOS NOTICIAS  
EDIÇÃO Nº 581

PÁG: 07

19/08/2016

cerimônias e a Barreta deverá ser usada no uniforme nos dias de serviço.

**Art. 3º.** A concessão da medalha por TEMPO DE SERVIÇO será concedida ao servidor no cargo efetivo de Guarda Civil de Araruama, mediante os seguintes critérios:

I – Medalha de BRONZE ao servidor que tiver concluído 10 (dez) anos em serviço;

II – Medalha de PRATA ao servidor que tiver concluído 20 (vinte) anos em serviço;

III – Medalha de OURO ao servidor que tiver concluído 25 (vinte e cinco) anos em serviço.

**Parágrafo Único.** Ao Secretário de Segurança Municipal incumbirá providenciar a avaliação da ficha funcional do servidor e informar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que determinará a concessão e quando o servidor será agraciado.

**Art. 4º.** A Medalha de Honra ao Mérito por Ato de Nobreza ou Conduta Pessoal, terá 04 (quatro) modelos.

I – Quando indicada pelo Prefeito Municipal:

A fita em 3 (três) cores, na ponta a medalha e um broche (escudo do Município) com a escrita na parte superior "Honra ao Mérito";

II – Quando indicada pela Câmara Municipal:

A fita em 3 (três) cores, na ponta a medalha e um broche (escudo da Câmara Municipal), com a escrita na parte superior "Honra ao Mérito";

III – Quando indicada pelo Secretário de Segurança Pública:

A fita em 3 (três) cores, na ponta a medalha e um broche (escudo da Corporação), com a escrita na parte superior "Honra ao Mérito";

IV – Quando indicada por membros da Sociedade Municipal:

A fita em 3 (três) cores, na ponta a medalha e um broche (Bandeira do Município), com a escrita na parte superior "Honra ao Mérito";

**§ 1º.** A fita das Medalhas terá 34 mm. (trinta e quatro milímetros) de largura e será de gorgorão de seda chamalotada, composta de 3 (três) listras verticais, de igual largura em 08mm. (oito milímetros) cada, de cores verde a do centro, e azul as das extremidades e duas linhas verticais brancas, de igual largura em 5 mm. (cinco milímetros) cada, entre as cores verde e azul. O comprimento da fita será de 45mm. (quarenta e cinco milímetros) da alça da Medalha até a costura.

**§ 2º.** A Medalha deverá conter centralizado um dos símbolos, numa circunferência de 34mm. (trinta e quatro milímetros). O verso terá em relevo, os dizeres da homenagem. A espessura da Medalha será de 2mm. (dois milímetros), no mínimo, entre os planos, de maior relevo.

**§ 3º.** O Broche medirá externamente 34mm. (trinta e quatro milímetros) por 34mm. (trinta e quatro

JORNAL LAGOS NOTICIA  
EDIÇÃO Nº 581  
PÁG. 07

19/08/2016

milímetros), no meio conterà um dos símbolos.

**Art. 5º.** A Medalha por Ato de Nobreza e Conduta Pessoal, que venha enaltecer o nome da Corporação, deverá ser indicada:

I – Pela Sociedade, aprovada pela Câmara e decretada pelo Prefeito Municipal;

II – Pelo Secretário e decretada pelo Prefeito Municipal;

III – Pela Câmara e decretada pelo Prefeito Municipal;

IV – Pelo Prefeito, aprovada pela Câmara Municipal e depois decreta.

**Parágrafo Único.** A indicação deverá proceder com documentos comprobatórios do ato e conduta pessoal do Guarda Civil de Araruama, ao Chefe do Poder Executivo, que providenciará ou não a concessão.

**Art. 6º.** A conduta pessoal do servidor no cargo efetivo de Guarda Civil de Araruama, deverá ser observado os aspectos da ficha funcional, vida profissional e social, indo desde a apresentação pessoal e correção de atitudes, até sua conduta como cidadão, sendo que os principais itens a serem avaliados serão:

I – Apresentação e postura;

II – Demonstração de disciplina;

III – Dedicção e presteza no trabalho;

IV – Trabalho em equipe;

V – Senso de responsabilidade;

VI – Demonstração de atitude, voluntariedade e dedicação;

VII – Demonstração de capacidade de decisão, direção e controle;

VIII – Ilibado comportamento social.

**Art. 7º.** A solenidade de entrega será realizada em ato público, previamente indicado, e será presidida pelo Prefeito Municipal.

**Art. 8º.** Na cerimônia de condecoração dos Guardas Civis de Araruama, será também entregue um certificado em sua homenagem.

**Art. 9º.** O condecorado deverá utilizar a medalha de forma sobreposta em seu uniforme, fixando-a no lado esquerdo, acima do bolso.

**Art. 10º.** As despesas decorrentes da implantação do disposto neste Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 11.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2016

**Miguel Jeovani**  
Prefeito

JORNAL LAGOS NOTICIA

EDIÇÃO Nº 581

PÁG: 07

19/08/2016